



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ nº 08.881.567/0001-26, com sede na Rua Francisco de Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob o nº. de ordem 001/2023, do tipo Menor Preço por item nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, nos serviços prestados, no dia **06 de fevereiro de 2023, às 08:30 (oito e trinta)** horas, em sessão pública, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**, na Rua Francisco de Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB para recebimento da documentação e Propostas Financeiras dos interessados em contratar com o Poder Público Municipal, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas neste instrumento convocatório e seus anexos, na forma disposta no processo administrativo licitatório.

- **Recebimento dos envelopes:** impreterivelmente até às 08:30Hs do dia 06 de fevereiro de 2023;
- **Sessão de Credenciamento:** às **08:30 (oito e trinta)** horas do dia **06 de fevereiro de 2023.**
- **Sessão de Abertura da Proposta:** não havendo recurso, logo após a Habilitação.

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos, em perfeitas condições de uso e segurança, destinados às atividades das secretarias do município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 21 Poderão participar desta licitação, na condição de proponente, pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 22 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a prefeitura municipal de Quixaba-PB.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- o) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- o) Pessoas jurídicas das quais participe não seja a que título for, dirigentes ou servidores da prefeitura municipal de Quixaba-PB
- e) Que não estejam devidamente cadastradas na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, ou ainda, as que não atenderem as condições exigidas para cadastramento até o segundo dia anterior à data da abertura da licitação.
- f) O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, na Rua Francisco de Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB
- o) A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento dos representantes legais para participação da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**, será a partir das 08:30 horas do dia **06 de fevereiro de 2023**, mediante apresentação de documentos que comprovem esta situação, conforme abaixo:

- a) Na condição de procurador** – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou carta de credenciamento que comprovem a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante;
- b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Documento oficial de identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.
- c) Só poderão participar desse certame os interessados, inscritos na sessão de cadastro de fornecedores da prefeitura municipal, bem como aqueles que cadastrarem na sessão de fornecedores pra o certame com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para entrega de envelopes, apresentando cópia autenticada de Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado.**

3.1.1 - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos envelopes.

3.2 - A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou



ESTADO DA PARÁIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum

- 3.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;
- 3.4 - Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante nem licitante sem representante.
- 3.5 - A Comissão de licitação consultará o cadastro de fornecedores e/ou prestadores de serviços da Prefeitura Municipal, sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido no edital, se o documento encontra-se no cadastro, o licitante será considerado habilitado, caso atenda o prazo de validade e as condições estabelecidas no edital.
- 3.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentadas antes do início da sessão do processo. No caso de cópias os mesmos deverão ser autenticadas por tabelião de notas, ou pelo presidente ou por membro da sua equipe de apoio.
- 3.7 Caso a autenticação seja feita pelo presidente da comissão ou por algum membro de apoio, os documentos originais deverão ser apresentados antes do horário estabelecido para abertura da sessão. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após esse prazo.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, e, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Documento de identidade (RG) e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta licitação.

4.2 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em



ESTADO DA PARÁI BA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUI XABA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecendo aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, como o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, não sendo exigida para as mesmas a apresentação do Balanço Patrimonial, conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

4.3 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Alvará de funcionamento da empresa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual (Certidão Estadual) do domicílio ou sede da interessada, emitida pela Secretaria Estadual da Receita-SEC;
- e) Prova de regularidade para com a Receita Municipal (Certidão Municipal) do domicílio ou sede da interessada, emitida pelo Setor de Tributos do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469;
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial.



ESTADO DA PARÁIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

4.4 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – DOCUMENTOS RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA JURÍDICA

- a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica do licitante, emitido por entidade de administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como o objeto da presente licitação. Sendo comprovado com nota fiscal eletrônica.
- b) Apresentar no mínimo uma declaração especificando um veículo de propriedade da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como o objeto da presente licitação.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

4.6 - A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o presidente considerará como prazo de validade o de 30 (trinta) dias anteriores à data de



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recebimento centralizado.

4.7 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.8 Os documentos exigidos, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item do edital.

4.9 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Presidente, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

4.10 - Em se tratando de **HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) CPF, RG (**apresentar os originais para conferência**);
- b) Documentos pessoais (RG, CPF ou CNH) do Procurador, (**apresentar originais para conferência**);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradora da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal sede do licitante);
- e) Comprovante de Residência;
- f) Certificado de Registro Cadastral;

5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº. 01 - HABILITAÇÃO, claramente se comprometendo a:

a) Estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

b) Que aceita todas as condições do Edital;



ESTADO DA PARÁIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- c) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Quixaba, Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo de Declarações constante do anexo IV deste edital;
- d) Declaração de inexistência da superveniência de fatores impeditivos na participação da Licitante no presente Torneio Licitação;
- e) Declaração de que não contratará menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação.

6 – RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários correntes 2023: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 12.361.2001.2062 Manutenção do Transporte Escolar – PNATE; 12.361.3011.2079 Manutenção do Transporte Escolar; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, 20.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE; **ELEMENTO DE DESPESA** nº 3390.36– outros serviços de terceiros - pessoa física e 3390.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da prefeitura Municipal.

7 – DA PROPOSTA:

- 7.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “02” e em **MÍDIA** para facilitar a ordem dos trabalhos.
- 7.2 - A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
 - 7.2.1 Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo do pregão; Nome da Pessoa Física, número de CPF;
 - 7.2.2 Especificação do serviço ofertado, obrigatoriamente o tipo de veículo a ser ofertado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 7.2.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura;
 - 7.2.4 Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em



ESTADO DA PARÁIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

algarismo (até três casas decimais) e valor de cada item por extenso (preço unitário e preço total);

- 7.2.5 A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da proposta de preços.
- 7.2.6 Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
- 7.2.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Quixaba sem ônus adicionais;
- 7.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 7.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 A abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.2 Abertos os envelopes “HABILITAÇÃO”, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela comissão permanente de licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma.



ESTADO DA PARÁIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- 8.2.1 As licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a comissão permanente de licitação, formar grupos para análise da documentação referente à habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos.
- 8.2.2 Os licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados.
- 8.3 Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital ou de Lei, a comissão permanente de licitação considerará a licitante inabilitada.
- 8.4 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital.
- 8.5 Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, os envelopes “PROPOSTA” serão rubricados pela comissão permanente de licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.6 Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”.
- 8.7 Na hipótese prevista no item anterior, a comissão permanente de licitação devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes “PROPOSTA”.
- 8.8 Não havendo a concordância das licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos envelopes “PROPOSTA”.
- 8.9 Após o julgamento da habilitação, os envelopes “PROPOSTA” das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.
- 8.10 Esgotada a fase recursal referente à habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas.
- 8.11 Após a fase de habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.12 Abertos os envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das licitantes.

9. DA DILIGÊNCIA:



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

9.1 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DO JULGAMENTO

10.1 A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO por item**

10.2 Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

10.3 Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do art. 48, da Lei nº. 8.666/93 e outros dispositivos aplicáveis.

10.4 Durante a análise das propostas, a comissão permanente de licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

10.5 Caberá à comissão permanente de licitação, em despacho fundamentado, inhabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre quaisquer fatos ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inhabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB.

10.6 Será considerada inhabilitada ou desclassificada a licitante cuja documentação e/ou proposta esteja em desacordo com os termos deste edital.

10.7 As propostas cujos preços ofertados estejam superiores aos preços globais de mercado contidos no processo ou com preços manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

10.8 Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

10.9 Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão de Licitação, quando da análise e julgamento das propostas, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário ou proposto.

10.1 Aprovação do relatório da comissão permanente de licitação, a homologação e adjudicação do objeto desta licitação, caberão a Excelentíssima prefeita do município DE



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

QUIXABA/PB

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Na hipótese de interposição de recurso, este deverá ser processado de acordo com as disposições do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, com sucessivas alterações.
- 11.2 O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação dos resultados;
- 11.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos;

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1 A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

12.2 A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes qualquer direito de indenização.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mediante serviços executados, depois devidamente atestado e visado pelo órgão competente.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1 Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo presidente no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após a adjudicação pela comissão de licitação, os serviços serão homologados pela Excelentíssima Senhora prefeita municipal de Quixaba/PB

15.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário deve ser convocado para assinar o contrato através de comunicação por escrito.

16. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A prestação dos serviços objeto desta licitação, deverá ser realizada de forma parcelada, através de autorização da Prefeitura Municipal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A contratada deverá prestar os serviços objeto deste edital conforme consta no item anterior e



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Anexo I - Termo de Referência do Edital.

17.2 Nenhum serviço poderá ser realizado pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

17.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

17.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem

17.5 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços prestados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do contrato a:

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, pôr assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

19. DO RECEBIMENTO

19.1 O serviço prestado pela vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

19.2 A Contratante designará servidor para fiscalização dos respectivos serviços, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

20. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado e até 30 (trinta) dias úteis a contar da prestação dos serviços e atestado da nota fiscal.

20.2 O valor correspondente será depositado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

20.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE AJUSTE

21.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

21.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

22 DAS PENALIDADES

22.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não prestar os serviços de acordo com o edital, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) Advertência;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

22.2 A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Presidência da Prefeitura.

23 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

23.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

b) Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

c) A Prefeitura Municipal de Quixaba-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

- d) Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela comissão ou equipe de apoio no horário das 08h00 às 12h00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, na Rua Francisco de Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB.
- e) Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela presidente da comissão, de acordo com o que reza a Lei Federal com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- f) Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- g) Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo presidente e equipe de apoio.

25. São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato;

Quixaba/PB, 12 de janeiro de 2023.


Secretário de Transportes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

1. – Introdução e Base Legal

1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

2. Do Objeto

2.1 Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos, em perfeitas condições de uso e segurança, destinados às atividades das secretarias do município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

2.2 Estimativa de Consumo

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS DO VEÍCULO	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO	MARCA/MODELO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	PREÇO TOTAL
01	Locação de um Veículo automotor tipo caminhão, carroceria aberta com capacidade para 4T para atender as atividades de serviços gerais da Secretaria de Infraestrutura, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada. Combustível e condutor por conta do município.	Para o licitante.		Mês	11	6.100,00	
02	Locação de um Veículo automotor tipo automóvel, com ar-condicionado, com especificações compatíveis com carro popular com motor de 1.0 até 1.4, com condutor, combustível, manutenção e seguro por conta da contratada, em perfeitas condições de uso e segurança, a cargo da Secretaria de Agricultura, das segundas às sextas-feiras, com estimativa mensal de até 2.000 km de percurso.	Para o licitante.		Mês	11	4.000,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

03	Locação de um Veículo automotor tipo automóvel, com ar-condicionado, com especificações compatíveis com carro popular com motor de 1.0 até 1.6, com condutor, combustível, manutenção e seguro por conta da contratada, em perfeitas condições de uso e segurança, à disposição da Secretaria de Educação das segundas às sextas-feiras, com estimativa mensal de até 2.000 km entre as escolas municipais e as comunidades carentes da zona rural do município.	Para o licitante.		Mês	11	3.000,00	
04	Locação de um Veículo automotor tipo automóvel, com ar-condicionado, com especificações compatíveis com carro popular com motor de 1.0 até 1.4, com condutor, combustível, manutenção e seguro por conta da contratada, em perfeitas condições de uso e segurança, à disposição da Secretaria de Educação, das segundas às sextas-feiras, com estimativa mensal de até 2.000 km de percurso, entre as escolas da sede no município e as comunidades carentes da zona rural do município.	Para o licitante.		Mês	11	2.800,00	
05	Locação de um Veículo automotor tipo automóvel, com ar-condicionado, com especificações compatíveis com carro popular com motor de 1.0 até 1.6, com condutor, combustível, manutenção e seguro por conta da contratada, em perfeitas condições de uso e segurança, para o uso de transporte de alunos e professores da rede pública de ensino provenientes da	Para o licitante.		Mês	11	4.500,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

	<p>zona rural no município, das segundas às sextas-feiras, de acordo com as especificações abaixo: Início: 06:00 Preacas -> sede (Escola Gercero Sulpiño). Via: Preacas, Logradouro, Serra Preta I, Serra Preta II e sede. 11:30 sede-> Serra Preta II, Serra Preta I, Logradouro, Preacas. Com estimativa a ser percorrido por dia: 70 Km</p>						
06	<p>Locação de um Veículo autômoto, utilitário, com ar-condicionado, com capacidade mínima de 07 ocupantes, com motorização mínima de 1.6, com condutor, combustível, manutenção e seguro por conta da contratada, em perfeitas condições de uso e segurança, para o uso de transporte de alunos e professores da rede pública de ensino provenientes da zona rural no município, das segundas às sextas-feiras, de acordo com as especificações abaixo: Início: 6:00 Boa Vista -> para sede Via: Conkas, Quixaba Velha, Comunidade Cupim, Vila Braz (alunos) Destino a escola Gercero Sulpiño em Quixaba. 11:30 sede-> Boa Vista Via vila Braz, Comunidade Cupim, Quixaba velha, Conkas. Com estimativa a ser percorrido por dia: 125 Km.</p>	Para o licitante.		Mês	11	6.300,00	

2.2.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

3.0 Das Obrigações da Contratada

3.1 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da tomada de preço nº 001/2023, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, e atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

3.2 Nenhum serviço poderá ser realizado pela contratada sem a devida autorização por escrito da prefeitura de Quixaba-PB.

3.3 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3.4 A contratada deverá pôr no corpo da nota fiscal, o número do processo ao qual os serviços se refere.

3.5 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

3.6 Responsabilizar-se pela reposição preventiva de Pneus e Peças, bem como pela manutenção dos veículos e respectivo seguro veicular contra acidentes, roubo e furtos.

4.0 – Das obrigações da Contratante

4.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

4.2 Preencher as requisições com os serviços oferecidos, por assinatura no referido documento e entregar a via própria a Secretaria competente.

5.0 – Validade da Proposta

5.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6.0 – Forma de Pagamento

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento dos serviços e atestado da nota fiscal pelo setor competente, podendo ser prorrogado por mais trinta dias.

7.0 – Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

7.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

8.0 – Reajuste dos Preços

8.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

9.0 – Fiscalização do Contrato

9.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme minuta do contrato e anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Anexo II
MODELO DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Os dados da licitante:

Razão Social: _____

CNPJ (MF) nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

Cep: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência nº: _____ C/C nº: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, informamos a seguir os nossos preços para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos, em perfeitas condições de uso e segurança, destinados às atividades das secretarias do município de Quixaba-PB com vigência até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VR UNIT	VR TOTAL

Validade da Proposta: _____

Cidade- UF, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Anexo III
MODELO DE CARTA DE

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

(usar papel timbrado da licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ào
Presidente de Comissão
Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Senhor presidente,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de(a)
_____, para os representar no processo licitatório relativo ao **TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2023**, podendo o(a) mesm(a) formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando
convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação
à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida
licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



**ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Anexo IV
MODELO DE DECLARAÇÕES**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

1) DECLARAÇÃO

(usar papel timbrado ou personalizado da licitante)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto da Lei 8.666/93

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

2) DECLARAÇÃO

(usar papel timbrado ou personalizado da licitante)

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, e em qualquer trabalho, podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

3) DECLARAÇÃO

(usar papel timbrado ou personalizado da licitante)

DECLARAÇÃO de superveniência de fatos impeditivos no que diz respeito a participação na licitação

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

4) DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Anexo V MINUTA DO
CONTRATO**

TOMADA DE PREÇO _____/2023
CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, ESTADO DA PARÁIBA E O LICITANTE** _____, NOS TERMOS DO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO COBER, A LEI 8.666, DE 21/06/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ nº 08.881.567/0001-26, com sede na Rua Francisco de Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, neste ato representado pela prefeita municipal a Sr.^a **Caudia Macário Lopes**, brasileira, solteira, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica/física _____, CNPJ/CPF Nº _____, localizado à rua: _____, nº _____, Bairro _____, cidade/UF _____, aqui denominado de **CONTRATADO** sendo neste ato representado pelo Sr(a) _____, residente e domiciliado na cidade de _____. E perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo no minado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos, em perfeitas condições de uso e segurança, destinados às atividades das secretarias do município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Tomada de preço nº 001/2023, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em ____/____/____ e dirigida a Contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira por preço unitário - art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 – Dí-se a este contrato o valor global R\$ (.....), dando um valor mensal de R\$ (.....), para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta, que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO mediante nota fiscal e recibo assinado.

• DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLAUSULA 04 – Os serviços de locação dos veículos, não terá reajuste, sendo respeitado as condições estabelecidas no Processo de TOMADA DE PREÇO nº 001/2023.

DOS PRAZOS

CLAUSULA 05 - O prazo deste contrato será a partir do dia da assinatura do presente contrato com vigência de (.....) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c art. 55, inciso I e 65 inciso II, da Lei nº 8.666/93).



**ESTADO DA PARÁBIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DOS RECURSOS

CLAUSULA 06 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários correntes da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**; **ELEMENTO DE DESPESA**, (art. 55, inciso V da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA 07 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;
- b) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- c) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).
 - d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO
 - e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).
 - f) Responsabilizar-se pela reposição preventiva de Pneus e Peças, bem como pela manutenção dos veículos e respectivo seguro veicular contra acidentes, roubo e furtos.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLAUSULA 08 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

DAS PENALIDADES

CLAUSULA 09 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a priori e ampla defesa e em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV/c art. 58, inciso IV da Lei nº 8.666/93).

DA RESCISÃO

CLAUSULA 10 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA 11 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J. O M, em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 12 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, e molimentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, poderá subcontratar o objeto desta licitação, desde que a pessoa física ou jurídica beneficiada com a subcontratação esteja com a situação fiscal regular e a Prefeitura Municipal de Quixaba autorize a subcontratação.

PARAGRAFO SEGUNDO - Para ajudar o desenvolvimento local, a CONTRATADA, caso deseje subcontratar alguma pessoa física ou jurídica, aconselhamos priorizar a mão de obra local.

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 13 - O serviço deverá atender a necessidade do CONTRATANTE, sem existir qualquer falha, bem como os serviços adquiridos deverá atender e satisfazer as exigências de ordem técnica e boa qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, a seu critério e através da secretaria solicitante, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 14 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, exceto do qual qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba-PB _____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
CONTRATANTE

LICITANTE _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: